

## LEI 12/2017

Altera a Lei no. 40, de 29 de agosto de 2016, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária, para o exercício financeiro do ano de 2.017.

AUGUSTO DONIZETTE FAJAN, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Aliança aprovou e eu Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - O inciso I do artigo 22º. da Lei no. 40, de 29 de agosto de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22º. - .....

*I – Na forma do art. 167, VI da Constituição, e até o limite de 15% da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação.*

*a) Para fins do art. 167, VI da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial ou, sob a classificação econômica, as categorias correntes e de capital.*

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 22 de Março de 2017

---

AUGUSTO DONIZETTE FAJAN  
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado na forma da lei.

Gleise Kelly Demite  
Atendente Nível II